

EDITAL N.º 1/2021

António José de Almeida Sequeira, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, revogada pela Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, e pela Lei 1-A/2021, de 13 de janeiro de que no dia **12 de fevereiro de 2021**, às **20 horas**, por **videoconferência**, realizar-se-á a primeira sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2021, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte **Ordem do Dia**:

- 1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** – Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Resumo: Este Relatório a enviar à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias, é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

Este assunto **não** carece de votação.

- 2. Declarações de carácter obrigatório:**

- 2.1. Declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março** – Para conhecimento;

Resumo: De acordo com a nova redação da Lei dos Compromissos e Pagamento em Atraso (LCPA), introduzida na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o Município de Leiria, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal, deve declarar que todos os compromissos plurianuais existentes, a 31 de dezembro de 2020, se encontram devidamente registados na base de dados, central, de encargos plurianuais, e emitir uma declaração com todos os pagamentos e recebimentos em atraso à data de 31 de dezembro do ano de 2020.

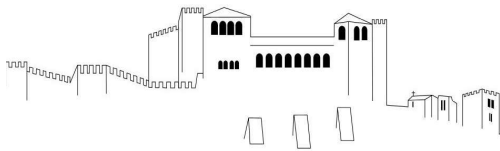
Em consequência da referida obrigação legal, foram oportunamente enviadas à Assembleia Municipal, as declarações emitidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, apenas, para conhecimento, o que constitui o objetivo do presente assunto acima identificado.

Este assunto **não** carece de votação.

- 2.2. Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março – SMAS Leiria** – Para conhecimento;

Resumo: O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal tome conhecimento das declarações emitidas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, alterada, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

De acordo com a referida disposição legal, os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro do



Município de Leiria Assembleia Municipal

ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados, central, de encargos plurianuais, e identificar todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.

Da referida obrigação legal, foram oportunamente enviadas à Assembleia Municipal as declarações emitidas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SMAS.

Este assunto **não** carece de votação.

3. **Finanças:**

3.1. **III Alteração Modificativa Orçamento Municipal 2021** - Apreciação, discussão e votação;

A Câmara Municipal submete à aprovação da Assembleia Municipal, a III Modificação ao Orçamento, que pretende aumentar o valor global do orçamento aprovado na Assembleia Municipal do passado mês de dezembro em € 45.745.117,00. Sendo que esta alteração não viola o estipulado no artigo 40.º da Lei 73/2013, ou seja, não põe em causa o equilíbrio corrente/orçamental.

Assim as variações na receita são as seguintes:

Orçamento da Receita		
	Inicial	Após Revisão
Corrente	75 631 794,53	76 945 659,27
Capital	13 938 703,00	14 283 206,00
Outras	39 502,47	44 126 251,73
Total	89 610 000,00	135 355 117,00

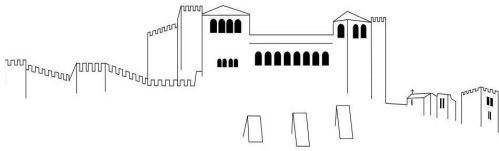
Para além da introdução do saldo da gerência de 2020, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (recebimentos + saldo inicial) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico de 2020, previamente aprovado considerando o mapa de fluxos de caixa, foram adequados os valores relativos às rubricas cujas receitas estão vertidas no mapa XII do lei de Orçamento de Estado para 2021, dado que, aquando da elaboração do orçamento inicial, não eram conhecidas.

Relativamente à despesa, verificam-se as seguintes variações:

Orçamento da Despesa		
	Inicial	Após Revisão
Corrente	52 908 603,62	66 571 219,97
Capital	36 701 396,38	68 783 897,03
Outras		
Total	89 610 000,00	135 355 117,00

Verifica-se um reforço em todas as rubricas das Grandes Opções do Plano (GOP), quer a nível do investimento quer a nível das atividades, sendo que o quadro seguinte apresenta as variações por cada uma das funções da autarquia:

Objetivo	Descrição	2021		Variação	%
		Dot. Atual	Dot. Corrigida		
1.1.	Serviços gerais de administração pública	3 889 848,38	11 189 873,38	7 300 025,00	188%
1.2.	Segurança e ordem públicas	123 000,00	1 310 100,00	1 187 100,00	965%
2.1.	Educação	4 008 207,93	10 663 557,93	6 655 350,00	166%
2.2.	Saúde	101 309,90	1 652 309,90	1 551 000,00	1531%
2.3.	Segurança e acção sociais	368 000,00	860 000,00	492 000,00	134%
2.4.1.	Habitação	7 000,00	336 000,00	329 000,00	4700%
2.4.2.	Ordenamento do território	1 077 673,65	6 971 176,65	5 893 503,00	547%
2.4.5.	Resíduos sólidos	663 785,43	3 469 785,43	2 806 000,00	423%
2.4.6.	Protecção do meio ambiente e conservação da natureza	3 411 303,87	6 201 133,87	2 789 830,00	82%
2.5.1.	Cultura	1 098 107,03	3 582 107,03	2 484 000,00	226%
2.5.2.	Desporto, recreio e lazer	1 604 869,52	5 214 869,52	3 610 000,00	225%
3.2.1.	Indústria	337 000,00	1 540 000,00	1 203 000,00	357%
3.2.2.	Energia	6 000,00	600 000,00	594 000,00	9900%
3.3.1.	Transportes rodoviários	3 883 411,34	11 587 220,34	7 703 809,00	198%
3.4.1.	Mercados e feiras	232 953,16	648 953,16	416 000,00	179%
3.4.2.	Turismo	287 960,23	852 460,23	564 500,00	196%
3.5.2.	Instrumentos estratégicos	12 000,00	158 000,00	146 000,00	1217%
4.3.	Diversas não especificadas	5 000,00	25 000,00	20 000,00	400%
	TOTAL	21 117 430,44	66 862 547,44	45 745 117,00	217%



Este assunto **carece** de votação.

3.2. Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos – Para conhecimento;

Resumo: A Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 11 de dezembro de 2020, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2020, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município de Leiria - na condição de ser dado, posteriormente, conhecimento à Assembleia Municipal, nos casos em que esses compromissos: i. Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; ou ii. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia, só poderá efetuar-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. Em cumprimento daquela obrigatoriedade foi oportunamente remetida à Assembleia Municipal a listagem de compromissos plurianuais, designadamente os relativos aos processos que tramitam pela Divisão Financeira e assumidos durante o ano de 2020 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida à Câmara Municipal, para conhecimento, que é o objetivo do presente assunto.

Este assunto **não** carece de votação.

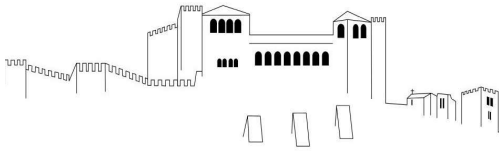
3.3. Integração no Inventário e Valorização de Imóveis que não reuniam condições para integrar o Balanço Inicial, à data da Implementação do SNC-AP com efeitos em 2020 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: - Com a implementação do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP) no início de 2020 e a alteração de critérios de reconhecimento dos ativos fixos tangíveis existe a necessidade reconhecer nas contas do Município património que com o POCAL não foi possível reconhecer.

Estando em causa movimentos contabilísticos que deveriam ter ocorrido aquando da elaboração do Balanço Inicial, com influência no valor do património, deverá em regra, ser movimentada a conta 512 – Retificações ao Balanço Inicial, de forma a fazer refletir nas contas do Município estas regularizações.

A Câmara no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deverá aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município e submeter à aprovação e votação da Assembleia Municipal.

Assim, deverá a Assembleia Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as regularizações ao inventário com a conseqüente alteração ao valor da conta 512 – Retificações ao Balanço Inicial.



Este assunto **carece** de votação.

3.4. 1ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual Previsional dos SMAS de Leiria -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal aprove a proposta de revisão ao Orçamento e Plano Plurianual Previsional dos SMAS de Leiria - Primeira Alteração Modificativa, para o ano de 2021.

A 1.ª Revisão visa a introdução do saldo da gerência de 2020, no montante de €8.148.016,80, de acordo com o estabelecido na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Após o apuramento do saldo de gerência anterior, este pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental.

Com a presente proposta de introdução do saldo da gerência de 2020, a dotação corrigida do orçamento dos SMAS DE Leiria para 2021 será alterada para €31.955.200,00 uma vez que, a introdução do saldo da gerência no orçamento da receita, terá como contrapartida a diminuição, no montante de €3.748.016,80, nas seguintes rubricas do Orçamento da Receita:

- 07020901 Saneamento - €2.600.000,00;
- 07020910 Água - €700.000,00;
- 100801 Famílias - €448.016,80;

Em contrapartida, reforça-se o Orçamento da Despesa no montante de €4.400.000,00, nas seguintes rubricas:

- 020206 – Locação de material de transporte €50.000,00;
- 020101 – Aquisição de água €750.000,00;
- 07010301 Instalações de serviços €700.000,00;
- 07010602 Material de transporte €250.000,00;
- 070113 Investimento incorpóreos (Estudos e Projetos) - €50.000,00;
- 07010402 Sistemas de drenagem de águas residuais €2.000.000,00;
- 07010407 Captação e distribuição de água €600.000,00;

Com a presente Alteração Modificativa procedeu-se, ainda, à seguinte correção no Orçamento da despesa de 2022, com reforço de €40.000,00 na rubrica 020214 estudos, pareceres, projetos e consultadoria e diminuição de €40.000,00 na rubrica 020206 Locação de material de transporte.

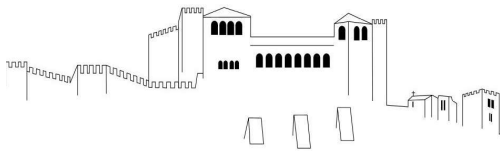
Este assunto **carece** de votação.

4. Juntas de Freguesia:

4.1. Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria -
Atribuição de Apoios Capital – Alteração – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia no âmbito das despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.



A situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 exige o cancelamento de eventos e atividades programadas pelas Freguesias/Uniões das Freguesias;

A Freguesia apresentou alteração às candidaturas para despesas de capital, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas de capital é de 78 406,89€

Este assunto **carece** de votação.

4.2. Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio às Freguesias/Uniões das Freguesias no âmbito das despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

A Freguesia de Caranguejeira apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para a manutenção do Campo da Mata, a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista apresentou candidatura para realização de obras, nomeadamente a construção de uma ludoteca e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia apresentou candidatura para realização da construção de muro e a colocação de iluminação LED na zona desportiva dos Parceiros.

O valor total do apoio pontual para as despesas de capital é de 270 140,00€

Este assunto **carece** de votação.

4.3. Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes das Freguesias/Uniões das Freguesias – Prorrogação de Prazo - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para os apoios financeiros para as sedes das Freguesias/Uniões das Freguesias no âmbito do apoio pontual, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento de obras programadas pelas Freguesias/Uniões das Freguesias.

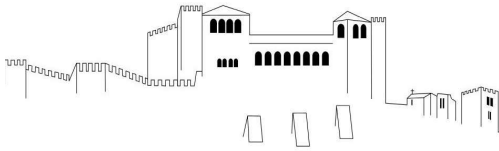
As Freguesias e Uniões das Freguesias pronunciaram-se sobre a impossibilidade de realizar as obras aprovadas pelo executivo na reunião de 17 de março de 2020, durante o corrente ano de 2020.

Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

Este assunto **carece** de votação.

4.4. Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo (UF Sta. Eufémia e Boavista / UF Monte Redondo e Carreira) - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para os apoios financeiros pontuais para as obras das Freguesias/Uniões das Freguesias no



âmbito do apoio pontual, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento de obras programadas pelas Freguesias/União das Freguesias.

As Freguesias e União das Freguesias pronunciaram-se sobre a impossibilidade de realizar as obras aprovadas pelo executivo na reunião de 17 de março de 2020, durante o corrente ano de 2020.

Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

Este assunto **carece** de votação.

4.5. Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo (UF Colmeias e Memória) - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para os apoios financeiros pontuais para as obras da União das Freguesias no âmbito do apoio pontual, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento de obras programadas pelas Freguesias/União das Freguesias.

A União das Freguesias pronunciou-se sobre a impossibilidade de realizar as obras aprovadas pelo executivo na reunião de 17 de março de 2020, durante o corrente ano de 2020.

Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

Este assunto **carece** de votação.

4.6. Contrato Interadministrativo de delegação de competências no âmbito da realização de obras diversas - 1.ª adenda - Apreciação, discussão e votação;

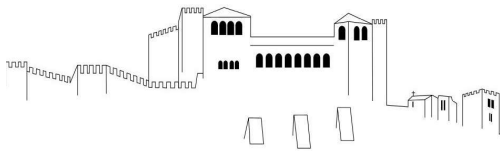
Resumo: As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tendo-se verificado a ausência da totalidade das intervenções negociadas com a Freguesia da Caranguejeira, por aplicação do princípio de igualdade e proporcionalidade, apresenta-se proposta de adenda com inclusão da totalidade das obras previstas naquela Freguesia durante o ano de 2021.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto **carece** de votação.



5. Regulamentos / Regimentos:

5.1. Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria publicitada pelo Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, publicada na 2.ª série do Diário da República – Retificação - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Pretende-se a aprovação da retificação nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, à Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria publicitada pelo Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, e publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 251, justificada pela impossibilidade prática de o aplicar aos Mercados de Levante, por ausência, por lapso, na alínea k) do n.º 1 do artigo 9.º, da inclusão do Ponto 2 e 3 do artigo 62.º, a qual deve ler-se: *"As micro, pequenas e médias empresas, conforme disposto no artigo 2.º do Anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, empresários em nome individual e as entidades e organismos legalmente constituídos, designadamente, associações, federações, instituições particulares de solidariedade social ou outras, que prossigam fins de interesse municipal, em casos excecionais devidamente justificados e comprovados e em direta consequência do surto de COVID-19, relativamente às taxas anuais de ocupação do espaço público ou publicidade ou de mercados previstas nos seguintes artigos da Tabela de Taxas, a saber, Ponto 1 do artigo 46.º, Ponto 1 do artigo 46.º-A, Ponto 1 do artigo 46.º-B, Ponto 2 do artigo 47.º, Pontos 1, 2, 4, 5 e 6 do artigo 48.º, artigo 52.º, artigo 53.º, artigo 54.º, Ponto 3 do artigo 58.º, Ponto 1 do artigo 59.º e Ponto 2 e 3 do artigo 62.º quando o requerente se encontre em:*

- i) Situação comprovada de paragem da atividade, sem encerramento da mesma;*
- ii) Redução da atividade que se traduza num grave prejuízo económico capaz de inviabilizar o seu normal funcionamento;"*

A aprovação da retificação à alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria publicitada pelo Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, e publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 251, é efetuada no uso da competência da Assembleia Municipal, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, sob proposta da Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

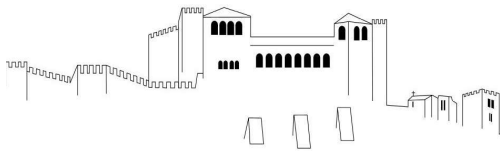
Solicita-se à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este assunto **carece** de votação.

5.2. Alteração do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - "Leiria Protege" – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Pretende-se a aprovação pela Assembleia Municipal das alterações introduzidas ao Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - "Leiria Protege", (doravante designado por Fundo), por forma a nele incluir no seu Anexo I as Classificações de Atividades Económicas (CAE) relativas designadamente às atividades turísticas e culturais; a tornar mais célere o procedimento de apreciação das candidaturas pela alteração ao seu artigo 8.º; a reforçar a dotação orçamental prevista no artigo 15.º do Fundo, de modo a dar resposta às necessidades dos candidatos.

A aprovação da alteração ao Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - "Leiria Protege" é efetuada no uso da competência da Assembleia Municipal, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, sob proposta da



Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Solicita-se à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Este assunto **carece** de votação.

6. Espaços Culturais:

6.1. Entrada livre nos espaços culturais do Município em datas comemorativas e domingos

– 2021 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Proposta presente em reunião de Câmara de 22 de dezembro último, pretendendo dar continuidade à iniciativa municipal de conceder a entrada livre nos espaços museológicos do Município, de forma a contribuir para a sua maior divulgação através da dinamização de atividades que fomentem o seu usufruto pelo público e à semelhança dos sendo consideradas as datas comemorativas relacionadas com o Património e o Turismo para o ano de 2021, referindo-se ainda que a maioria são correspondentes a isenções já previstas nos museus nacionais. Solicita-se aprovação em minuta.

Este assunto **carece** de votação.

7. V Plano de Medidas extraordinárias e de caráter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID 19 – Ratificação de despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 13 de janeiro de 2021. Isenções - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Em 13 de janeiro de 2021, o Senhor Presidente da Câmara Municipal decidiu, através do despacho n.º 11/2021, tomar um novo conjunto de medidas extraordinárias e de caráter urgente de resposta à situação epidemiológica provocada pela doença COVID 19, com o objetivo de continuar a conter a transmissão do vírus para controlar a situação epidemiológica, por forma a salvaguardar e acautelar a saúde da população do concelho de Leiria.

A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 19 de janeiro de 2021, deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de janeiro de 2021, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sem prejuízo de realização de todos os atos e procedimentos legais que à implementação das mesmas coubesse;

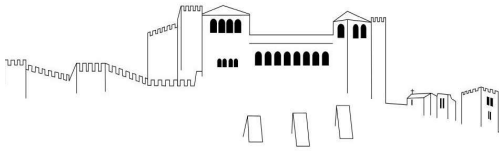
De entre o leque das medidas aprovadas e ratificadas, constam as seguintes:

29. Isentar as empresas e comércio obrigados a encerrar durante o período de confinamento do pagamento das tarifas fixas de saneamento (8,10€) e resíduos sólidos urbanos (6,55€), mediante apresentação de requerimento ao SMAS através do e-mail covid-19@smas-leiria.pt;

30. Isenção, às IPSS, Bombeiros e Associações Culturais e Desportivas, do pagamento das faturas de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, durante o período de confinamento, mediante apresentação de requerimento através do e-mail covid-19@smas-leiria.pt;

32. Isenção da tarifa de suspensão do contrato para clientes não domésticos, permitindo aos clientes não domésticos suspender o contrato caso assim o decidam, suspendendo também toda a faturação e, a qualquer momento reativarem, sem custo adicional nem necessidade de efetuar novo contrato."

Pretende-se que a Assembleia Municipal, nos termos da orientação emitida pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, no âmbito da redução ou isenção de tarifas, no qual refere que "**...por uma questão de rapidez na entrada em vigor, deixamos à responsabilidade**



da entidade gestora o cumprimento da formalidade do seu envio prévio à ERSAR, podendo o mesmo ser aprovado em Assembleia Municipal e remetido à ERSAR através da aplicação dos Tarifários ao utilizador final no Módulo de Regulação económica do portal da ERSAR”, aprove, sob proposta da Câmara Municipal apresentada ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, as medidas n.º 29, 30 e 32 do despacho n.º 11/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, por si ratificadas.

Mais se pretende que a deliberação da Câmara Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este assunto **carece** de votação.

8. Regularização do Registo Predial de Edifícios Escolares sitos em diversas Freguesias do Concelho de Leiria - Substituição da deliberação de 24/11/2020 - Proposta de Aquisição por Usucapião de 34 Edifícios Escolares, com vista à Regularização Patrimonial - Apreciação, discussão e votação;

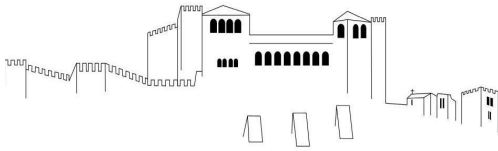
Resumo: Submete-se à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, a proposta aprovada pela Câmara Municipal através da sua deliberação de 02 de fevereiro de 2021, tendo em vista a aquisição por usucapião de 34 edifícios escolares, devidamente identificados na lista que constitui o Anexo I da referida deliberação, com vista à sua regularização patrimonial. Tendo em conta que:

- 1-Os imóveis destinados às escolas do 1.º ciclo do ensino básico, pertencentes ao Estado e afetos ao Ministério da Educação, foram nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março, transferidos para o domínio privado do Município;
- 2-As transferências realizadas no âmbito do referido diploma legal, dependiam, apenas, da celebração de protocolos, dispensando-se qualquer outra formalidade;
- 3-Os imóveis assim transferidos para a propriedade do Município de Leiria, identificados na tabela que se anexa e que constitui o Anexo I da presente deliberação, não se encontram presentemente registados em nome do Estado Português, não existindo título bastante para o registo predial dos mesmos a favor do Município de Leiria;
- 4-O Município vem praticando naqueles imóveis atos de manutenção, defesa e conservação da propriedade, nomeadamente, a execução de diversas obras.

Assim e encontrando-se reunidas as condições para se proceder ao registo, conforme a regulamentação do Código do Notariado (CN), deverá a Assembleia Municipal aprovar a aquisição dos prédios devidamente identificados na lista que constitui o Anexo I à presente deliberação, com recurso à escritura de justificação em que se invoque o usucapião, devendo corresponder uma escritura por Freguesia/União de Freguesias.

Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a Câmara a adquirir bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG (Retribuição Mínima Mensal Garantida), que para o ano de 2021 se fixou em € 665, uma vez que o valor total da aquisição, apurado com recurso ao valor patrimonial tributário de cada um dos imóveis, corresponde a 2.725.860,00€ (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta Euros).

Este assunto **carece** de votação.



- 9. Revogação da deliberação da Câmara Municipal n.º DLB 818/18, datada de 24 de julho de 2018, e proposta de revogação da deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão extraordinária de 31 de julho de 2018, que aprovou a alienação de parcelas de terreno do domínio privado do Município de Leiria e respetivo Regulamento de Hasta Pública." -**
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Submete-se à Assembleia Municipal a revogação da deliberação de 31 de julho de 2018, que aprovou a alienação de parcelas de terreno do domínio privado do Município de Leiria e respetivo Regulamento de Hasta Pública.

Norma: Em cumprimento do disposto no artigo 165.º, artigo 167.º e artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Proposta submetida a deliberação da Câmara Municipal datada de 2 de fevereiro de 2021.

Este assunto **carece** de votação.

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 26 janeiro de 2021

O Presidente da Assembleia Municipal,

António José de Almeida Sequeira